

XV PRÉMIO SECIL UNIVERSIDADES



Dá forma às ideias

ARQUITECTURA

REGULAMENTO

COM O ALTO PATROCÍNIO
DE SUA EXCELENÇA



O Presidente da República



I – Prémio

1. O XV Prémio Secil Universidades, atribuído através do «Concurso Arquitectura», tem como objectivo incentivar a qualidade do trabalho de jovens oriundos das Escolas de Arquitectura Portuguesas e promover o seu reconhecimento público.
2. No âmbito deste concurso são atribuídos até seis prémios: até três relativos ao ano lectivo 2015/2016 e até três relativos ao ano lectivo 2016/2017.
3. Cada Prémio consta de:
 - um diploma a ser entregue em cerimónia pública;
 - uma quantia pecuniária no valor de 5 000 (cinco mil) euros.

Muitos estudantes já incluem nos seus curricula menção aos Prémios e Diplomas dos Concursos Secil.

4. A atribuição dos prémios é feita por um Júri com a composição e nos termos que constam do presente regulamento.
5. Aos concorrentes que, nos termos de II – C.5., forem seleccionados para a votação final será entregue um diploma que o certifique.
6. Será conferido um diploma e dada publicidade aos docentes responsáveis pela orientação dos trabalhos a que forem atribuídos prémios.

II – Concurso

A. ÂMBITO E CONCORRENTES

1. Podem participar no «XV Prémio Secil Universidades – Concurso Arquitectura» projectos realizados no âmbito da disciplina de Projecto ou Arquitectura do 2.º ciclo (Mestrado Integrado em Arquitectura) de cursos autorizados pelo competente órgão governamental.
2. Não são aceites a concurso os trabalhos realizados em escolas estrangeiras, ainda que ao abrigo de programas de intercâmbio que possam existir com as escolas referidas em 5.
3. Os trabalhos apresentados a concurso devem ter sido realizados, durante os anos lectivos de 2015/2016 e 2016/2017, por estudantes nascidos após 31 de Dezembro de 1985.
4. São admitidos trabalhos ou projectos realizados individualmente ou colectivamente por não mais de quatro estudantes.
Neste último caso, o Prémio é atribuído ao grupo de estudantes que o realizou e dividido em partes iguais por cada um dos participantes.

5. Para os efeitos do ponto A.1., as Escolas de Arquitectura cujos alunos se podem candidatar ao prémio são as seguintes:

Arquitectura

- Escola Superior Artística do Porto
- ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa
- Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes
- Universidade Autónoma de Lisboa
- Universidade da Beira Interior
- Universidade de Coimbra – Faculdade de Ciências e Tecnologia
- Universidade de Évora
- Universidade Lusíada de Lisboa
- Universidade Lusíada do Porto
- Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão
- Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
- Universidade Lusófona do Porto
- Universidade do Minho
- Universidade do Porto – Faculdade de Arquitectura
- Universidade de Lisboa – Faculdade de Arquitectura
- Universidade de Lisboa – Instituto Superior Técnico

Arquitectura e Urbanismo

- Escola Superior Gallaecia
- Universidade Fernando Pessoa

6. Os trabalhos a apresentar a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- terem por base um programa explicitamente formulado no âmbito académico;
- terem como resultado um projecto enquadrável neste Prémio;
- terem uma contextualização e caracterização do lugar ou da envolvente construtiva.

7. São aspectos relevantes em apreciação:

- o conceito arquitectónico;
- o domínio que o candidato demonstra dos vários elementos do processo, desde a interpretação do problema e a escolha de meios até à tradução numa solução adequada;
- a criatividade demonstrada nos trabalhos apresentados;
- a exequibilidade da solução proposta.

B. JÚRI

1. O Júri do «XV Prémio Secil Universidades – Concurso Arquitectura» é constituído por nove arquitectos:

a) por um presidente designado conjuntamente pela Ordem dos Arquitectos e pela Secil;

b) por oito vogais, arquitectos, cada um deles nomeado, respectivamente, por cada uma das seguintes entidades:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Secil

- Ordem dos Arquitectos
- Cinco Escolas, sorteadas de entre as que venham a candidatar trabalhos realizados pelos seus alunos.

2. Não podem ser membros do júri docentes responsáveis pela orientação dos trabalhos candidatos ao Prémio.

O Júri é independente. Todos os candidatos têm iguais possibilidades.

3. O Júri funciona com todas as suas competências mesmo que alguma(s) das instituições não venha(m) a nomear o seu representante.
4. O Presidente tem voto de qualidade.

C. PROCESSO

O processo de selecção e de atribuição do «XV Prémio Secil Universidades – Concurso Arquitectura» é o seguinte:

1. Os candidatos apresentam a sua candidatura na Escola de Arquitectura a que pertencem, perante o órgão que venha a ser designado pela direcção da Faculdade ou Departamento de Arquitectura.
2. Cada uma das escolas de arquitectura efectua a selecção dos trabalhos ou projectos a apresentar ao Júri, estabelecendo o processo e critérios de selecção que considere adequados. Ao indicar os trabalhos seleccionados, a escola deve referir como foi realizado o processo interno de selecção.
3. Cada escola pode submeter ao Júri um número máximo de cinco trabalhos seleccionados relativo a cada ano lectivo de referência: 2015/2016 e 2016/2017. Os trabalhos devem ser apresentados a concurso devidamente identificados por forma a ser possível distinguir o ano lectivo em que foram produzidos.
4. Por decisão do Presidente do Júri pode ser constituída uma Comissão Técnica que reúne na sede nacional da Ordem dos Arquitectos, integra os membros julgados necessários e tem o objectivo único de abrir os invólucros e verificar a conformidade regulamentar dos trabalhos apresentados a concurso, elaborando uma acta que é assinada pelos membros que a integram e pelo Presidente do Júri. A Comissão Técnica não tem competência para excluir qualquer candidatura, cabendo esta ao Júri.
5. O Júri faz, por votação, uma primeira selecção dos trabalhos apresentados a concurso relativos a cada um dos anos lectivos em referência. Dentro do conjunto dos trabalhos do ano lectivo em que foi realizado, cada trabalho é analisado e votado individualmente, devendo merecer pelo menos cinco votos favoráveis para ser seleccionado.
6. Os autores dos trabalhos objecto da primeira selecção podem ser convocados para uma sessão de discussão com o Júri.

7. De entre os trabalhos que integram a primeira selecção, o Júri escolhe os projectos premiados pelo seguinte processo:

- a) Cada elemento do Júri atribui uma pontuação entre 1 e 5 a cada trabalho; são excluídas, para cada trabalho, uma das pontuações mais elevadas e uma das pontuações mais baixas; as restantes pontuações são adicionadas;
- b) São premiados os trabalhos com maior número total de pontos, não devendo ser feita qualquer distinção entre eles;
- c) Se algum ou alguns dos Prémios não puderem ser atribuídos por haver empates, os trabalhos empatados, e só estes, são sujeitos a nova votação para atribuição do(s) Prémio(s) com pontuação atribuída nos mesmos termos do parágrafo anterior; se após três votações não for possível fazer a atribuição, o Presidente do Júri tem direito de escolha.

O objectivo não é encontrar um vencedor, mas sim trabalhos de qualidade que mereçam ser premiados.

8. As escolhas e as votações devem ser feitas por sistema secreto sempre que algum membro do Júri o requeira.

9. As reuniões do Júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas ser lavradas actas.

10. Ao Júri reserva-se o direito da não atribuição de algum dos Prémios, quando considere que a qualidade dos trabalhos a concurso não justifique essa atribuição.

D. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Cada candidatura é constituída por um conjunto de painéis, em número máximo de quatro, um CD e um dossier, incluídos em invólucro fechado, com a indicação, no exterior, do nome da escola, do(s) nome(s) do concorrente(s) e do título do concurso. A estas três peças, a escola que apresenta a candidatura deve juntar a informação requerida em C.2.

2. Cada trabalho a concurso é apresentado em painéis de suporte rígido leve (tipo cartão maqueta), com espessura entre 5 e 10mm, com formato A1 ao alto, no número máximo de quatro, contendo:

- a) em todos eles, no canto inferior direito, a identificação do trabalho e do concorrente, da escola de proveniência e do docente orientador do trabalho, em corpo de letra não inferior a 12 pontos;
- b) um texto ou elementos de memória descritiva e justificativa, em corpo de letra não inferior a 12 pontos;
- c) os elementos gráficos julgados necessários à compreensão da solução projectual, tais como desenhos, fotografias de maqueta e mecanismos de visualização bidimensionais (não são admitidas maquetas).

3. As imagens, os elementos gráficos referidos em 2. c), com 300dpi de resolução, e um ficheiro editável com a memória descritiva são entregues em CD.

4. O dossier relativo a cada trabalho é um conjunto de folhas, de formato A4, agrafado ou encadernado em pasta, com todos os documentos escritos num corpo de letra não inferior a 12 pontos e todas as páginas rubricadas pelo(s) concorrente(s), constituído por:

a) uma página de rosto com as seguintes indicações:

- título do trabalho;
- identificação do(s) concorrente(s) (nome e número do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão);
- nome do docente orientador do trabalho;
- contactos do(s) concorrente(s): e-mail, telefone/telemóvel e morada postal;

- data de nascimento do(s) concorrente(s);
- nome da escola de arquitectura e disciplina(s)/ano do MIA em cujo âmbito o trabalho foi realizado.

b) comprovativo da situação académica do(s) concorrente(s) no ano lectivo 2015/2016 ou 2016/2017, de modo a permitir definir a sua condição de participar no concurso nos termos indicados em A.3.

5. Cada escola deve fazer chegar à sede nacional da Ordem dos Arquitectos os invólucros com os trabalhos seleccionados, juntando-lhes, em envelope fechado, com a indicação no exterior do nome da escola e do título do concurso:

- a indicação da forma como foi realizado o processo interno de selecção dos trabalhos;
- uma página A4, por cada trabalho, com uma descrição sucinta do contexto em que cada trabalho foi realizado.

6. Os envios de documentação pelo correio para a sede nacional da Ordem dos Arquitectos, devem ser feitos com aviso de recepção; das entregas directas, a realizar nas sedes das secções regionais, deve ser solicitado o correspondente recibo, que tem de indicar sempre a data de recepção pelos serviços da Ordem dos Arquitectos.

E. CALENDARIZAÇÃO

1. As Escolas devem fazer chegar à Ordem dos Arquitectos os trabalhos seleccionados, nos termos indicados em D.5., até **13 de Julho de 2018**, estabelecendo, para o efeito, a calendarização de entrega dos trabalhos pelos candidatos e do processo de selecção referido em C. 2.

2. O sorteio das cinco Escolas que deverão nomear o seu representante no Júri realizar-se-á **depois da recepção das candidaturas, entre aquelas que tenham seleccionado e entregue trabalhos a concurso.**

3. A cerimónia conjunta de entrega dos XV Prémios Secil Universidades será conjunta com a da entrega do XII Prémio Secil Arquitectura.

Informa-te na tua Escola da data-limite de entrega do trabalho!

III – Responsabilidades

1. É da inteira e única responsabilidade da Secil, como entidade organizadora, a escolha dos locais, critérios e operações de organização e divulgação do «XV Prémio Secil Universidades – Concurso Arquitectura».

2. A entidade organizadora não aceita quaisquer responsabilidades adicionais para além daquelas que são explicitamente assumidas neste regulamento, directa ou indirectamente decorrentes deste «XV Prémio Secil Universidades – Concurso Arquitectura».

3. Pelo acto de se apresentarem a concurso, os autores aceitam integralmente o conteúdo do presente regulamento, aceitando ainda a divulgação de elementos do trabalho, parcial ou integralmente, sem que lhes seja devida alguma compensação.

4. Todos os materiais entregues na Ordem dos Arquitectos deverão ser levantados até um mês após o termo da exposição e elaboração da monografia. Depois daquela data a organização não se responsabiliza pelo seu extravio.

5. Salvo indicação explícita em contrário, todos os contactos devem ser feitos para:

Ordem dos Arquitectos

Travessa do Carvalho 23, 1249-003 Lisboa

Telefone: 213 241 107

E-mail: premio.secil@ordemdosarquitectos.pt